

**CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL**  
**EDITAL Nº 36/66**

CÓPIA

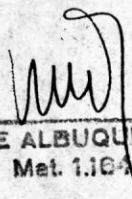
D0-10-8-66

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER-24.885/66 aprovou em sua reunião de 21 de julho de 1966 a largura de 60 metros para a faixa de domínio / da Rodovia Federal BR-393, subtrecho Entrada da Barreira-Rio Bananal compreendido entre as estacas 550 e 664 no Estado do Rio de Janeiro/ conforme consta dos desenhos de nºs SET-110/49 a SET-112/49 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e agudias embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1966

José Pedro de Escobar  
 Presidente do  
 Conselho Rodoviário Nacional

ISV/mhp

  
 PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER  
 Mat. 1.164.883